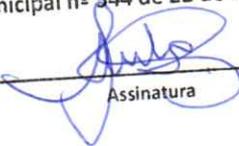




Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:

14/01/25 a 14/02/25

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023


Assinatura

DECRETO Nº. 1014/2025

“Dispõe sobre a ampliação do prazo para inclusão dos débitos tributários e não tributários, e adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.”

ADEMIR ALVES, Prefeito do Município de Divisa Alegre-MG no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 528/2022, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

CONSIDERANDO: Que a Lei Municipal 540/2023, alterou a Lei Municipal nº 528, dispondo sobre a possibilidade de atualizar anualmente mediante Decreto do Executivo, os prazos para inclusão dos débitos tributários e não tributários, e adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado a inclusão dos débitos tributários e não tributários, e adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, decorrentes de créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Os créditos tributários referentes a multas por descumprimento de obrigação acessória somente poderão ser incluídos no PPI caso tenham sido lançados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre/MG, em 14 de janeiro de 2025.

ADEMIR ALVES

Prefeito Municipal


Ademir Alves
Prefeito

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br